Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.005, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, Área Verde "02", desmembrada de Parte do Lote Rural "C-1" da Linha Dois "A", da Secção Paiol Grande, com área de 4.766,98 m², de propriedade de Vitor Carlos Poltronieri.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, Área Verde "02", desmembrada de Parte do Lote Rural "C-1" da Linha Dois "A", da Secção Paiol Grande, com área de 4.766,98 m² (quatro mil, setecentos e sessenta e seis metros e noventa e oito decímetros quadrados), de propriedade de Vitor Carlos Poltronieri, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 81,56 metros, com parte do mesmo Lote Rural "C-1", de propriedade de quem de direito; ao Sul, na extensão de 81,61 metros, com Parte do Lote Rural n.º 37, da Linha 02 "A", de propriedade de Leomar Antônio Perin; ao Leste, na extensão de 57,61 metros, com Parte Remanescente do mesmo Lote Rural "C-1", Designado Área Verde "01", de propriedade de Vitor Carlos Poltronieri; e, ao Oeste, na extensão de 60,17 metros, com Parte dos Lotes Rurais números 39, 41, 43 e 45, designado Lote Rural "B", de propriedade de Benício Luiz Argenta, Sirlei Argenta Sabi, Beatriz Maria Argenta Mendes, Maria Alice Argenta, e, de Silvana Bernarda Argenta, conforme Matrícula n.º 61.306 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. A doação da área, de que trata o *caput* deste artigo, é destinada à compensação de área verde localizada junto ao Loteamento Poltronieri.

Art. 2.º Os encargos referentes à realização da escrituração da presente doação são de responsabilidade do doador.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Março de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração